PREFEITURA MUNICIPAL DE
BREJETUBA

REGULAMENTO DO CONCURSO

Rainha do Café | Rainha do Rodeio | Princesa do Café

-2025-

DO OBJETIVO

O concurso tem por finalidade eleger a Rainha do Café, a Rainha do Rodeio e a Princesa do Café (Mirim) que vão representar a tradicional festa do Município de Brejetuba/ES durante seu ano de reinado. O concurso com desfile na passarela que irá eleger as Rainhas e a Princesa acontecerá no dia **26 de Setembro de 2025**, **no Centro de Eventos Cafezão, a partir das 18h.**

DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE

CATEGORIA - RAINHA DO CAFÉ E RAINHA DO RODEIO

Art.1º- Para se tornar elegível no concurso da escolha da Rainha do Café e da Rainha do Rodeio, as candidatas deverão preencher os seguintes requisitos:

- Ser brasileira ou naturalizada do sexo Feminino;
- Ser moradora do município de Brejetuba com residência fixa por no mínimo **02** anos;
- Ter idade mínima de **16** anos e máxima de **28** anos completos até a data do desfile, dia **26 de Setembro 2025.** ***(Menores de 18 anos é necessário à declaração de autorização assinada pelos pais ou responsável legal);***
- Ser solteira, jamais ter sido casada ainda que um casamento anulado, separada, divorciada ou ter vivido em situação de união estável;
- Não estar grávida e não ter filhos;
- Estar com perfeita saúde, ser simpática e cooperativa, ter postura, personalidade e ter condições (culturais e de conhecimento) para representar e promover a Festa do Município de Brejetuba e em eventos e atividades que surgirem;
- Se dispor, por escrito (Anexo II), a cumprir as obrigações constantes do concurso, estando presente em eventos quando solicitada pela prefeitura, assim como no concurso que elegerá a sua sucessora, deixando o título e reinado, passando a faixa e a coroa à respectiva eleita;
- Autorizar o uso de fotos, imagens, som e nome para toda a publicidade e quaisquer fins comerciais a prefeitura, sem cobrança de cachê;
- Participar de todas as das atividades que anteciparão o desfile, inclusive da pré-seleção, apresentação, ensaios e reuniões relativas ao concurso;
- Não poderão participar Rainhas eleitas dos anos anteriores;
- Estar matriculada no ensino Fundamental, Médio, EJA, Ensino Superior ou ser Graduada e frequentando as aulas, no caso de candidata menor de 18 anos.

CATEGORIA MIRIM - PRINCESA DO CAFÉ

Art.2º- Para se tornar elegível no concurso da escolha da Princesa do Café, as candidatas deverão preencher os seguintes requisitos:

- Ser brasileira ou naturalizada do sexo Feminino;
- Ser moradora do município de Brejetuba com residência fixa por no mínimo **02** anos;
- Ter idade mínima de **08** anos e máxima de **12** anos completos até a data do desfile, dia **26 de Setembro 2025**.
- **Para todas as canditadas inscritas é necessário à declaração de autorização assinada pelos pais ou responsável legal;**
- Estar com perfeita saúde, ser simpática e cooperativa, ter postura, personalidade e ter condições (culturais e de conhecimento) para representar e promover a Festa do Município de Brejetuba e em eventos e atividades que surgirem;
- Se dispor, por escrito (Anexo II), a cumprir as obrigações constantes do concurso, estando presente em eventos quando solicitada pela prefeitura, assim como no concurso que elegerá a sua sucessora, deixando o título e reinado, passando a faixa e a coroa à respectiva eleita;
- Autorizar o uso de fotos, imagens, som e nome para toda a publicidade e quaisquer fins comerciais a prefeitura, sem cobrança de cachê;
- Participar de todas as das atividades que anteciparão o desfile, inclusive da pré-seleção, apresentação, ensaios e reuniões relativas ao concurso;
- Estar matriculada no ensino Fundamental, e frequentando as aulas.

DAS INCRIÇÕES

Art.3º- As incrições para o concurso serão gratuitas e acontecerão no período de **25/07/2025 a 12/08/2025,** das 08h às 11h e das 12h às 15h, apenas em dias úteis.

Art.4º- O regulamento oficial e a ficha de inscrição estarão disponíveis no site: www.brejetuba.es.gov.br. ou impresso na SECTUR. A ficha de inscrição deverá ser impressa, preenchida e entregue junto aos demais documentos obrigatórios, em um envelope lacrado e identificado, no Centro Cultural de Brejetuba (SECTUR).

Art.5º- Na parte externa do envelope deverá constar: **INSCRIÇÃO PARA RAINHA DO CAFÉ E PARA RAINHA DO RODEIO 2025 ou INCRIÇÃO PARA PRINCESA DO CAFÉ MIRIM 2025, e o nome completo da candidata.** No interior do envelope deverá conter os seguintes documentos obrigatórios:

- A ficha de inscrição (Anexo I) constante neste regulamento, devidamente preeenchida e assinada pela candidata.
- Xerox do RG e do CPF;
- Xerox do comprovante de residência;
- Uma foto recente de rosto, e uma foto recente de corpo inteiro, no tamanho (**10x15cm**), de boa qualidade, colorida e em papel brilhante;

- Caso tenha contrato de trabalho, declaração do empregador autorizando sua liberação para cumprir os compromissos como candidata e, em caso de ser eleita, autorizando sua liberação para participação nos eventos onde for solicitada a presença da Rainha pela prefeitura;
- Termo de responsabilidade (Anexo II) constante neste regulamento, devidamente preeenchido e assinado pela candidata;
- Para as candidatas **menores de 18 anos** é necessário a declaração de autorização assinada pelos pais ou responsável legal (Anexo III).

Art.6º- Caso a inscrição da candidata não apresente todos os documentos relacionados no artigo 5º deste regulamento ou não sejam recebidos até a data e horário estipulado, à candidata estará automaticamente desclassificada do concurso.

DA SELEÇÃO

Art.7º- Para a seleção, serão analisados os quesitos: **Beleza, Desenvoltura na Passarela, Simpatia e Oratória;** Como critério de desempate, serão considerados: maior nota em Beleza, maior nota em Simpatia, maior nota em Oratória e candidata com a maior idade, nesta ordem. Participarão do concurso as candidatas que somarem mais pontos em cada categoria, totalizando assim no máximo 10 candidatas.

Art.8º- As candidatas deverão se apresentar na seletiva, com data e horário a ser definidos pela Comissão Organizadora, no Centro Cultural de Brejetuba. As candidatas deverão ir vestidas com o seguinte traje: calça preta, blusa branca, sandália ou sapato preto, cabelos soltos e maquiagem simples, sendo todos esses itens de responsabilidade da candidata.

Art.9º- As candidatas deverão, obrigatoriamente, participar de uma sessão de fotos para divulgação do desfile, com data, horário e local a ser definidos pela Comissão Organizadora. As candidatas deverão ir vestidas com o seguinte traje: calça preta, blusa branca, sandália ou sapato preto, cabelos soltos e maquiagem simples, sendo todos esses itens de responsabilidade da candidata.

DOS TRAJES E ACESSÓRIOS

Art.10º- Para o desfile, os trajes serão:

- A 1ª entrada na passarela será realizada com traje igual para todas as candidatas, a ser escolhido pela Comissão Organizadora.
- A 2ª entrada na passarela (Candidatas a Rainha do Café e Rainha do Rodeio) será realizada com traje de gala (sendo vestido longo social e sandália social);
- A 3ª entrada na passarela (Candidatas a Princesa do Café) será realizada com traje de gala (sendo vestido longo social e sandália social);
- A 4ª entrada na passarela (Candidatas a Rainha do Café e Rainha do Rodeio) será realizada com traje típico country igual para todas as candidatas a ser escolhido pela Comissão Organizadora.

Art.11º- Trajes, acessórios, cabelo e maquiagem, serão de inteira responsabilidade da candidata ou de patrocinadores, tanto para o dia do ensaio fotográfico, quanto para o dia do desfile.

DOS PATROCINADORES

Art.12º- Em todas as etapas, as candidatas poderão buscar patrocinadores para custear os trajes, acessórios, e salão de beleza, devendo para tal seguir as orientações da Comissão Organizadora do desfile, de modo que o traje esteja de acordo com o disposto nos artigo 8º, 9º e 10º.

Art.13º- Durante o desfile da candidata na passarela, será permitida a divulgação do nome dos patrocinadores, sendo a quantidade máxima de 10 (dez) patrocinadores por candindata – dividido em 5 (cinco) patrocinadores por cada entrada na passarela. Cada candidata deverá enviar os nomes dos patrocinadores com antecedência na data estipulada pela Comissão Organizadora.

Art.14º- Os patrocinadores do evento poderão realizar a entrega dos brindes as candidatas, no momento da entrega de premiação.

DO JULGAMENTO

Art.15º- A comissão julgadora no dia do concurso será composta por pessoas gabaritadas e imparciais, não podendo fazer parte integrante da mesa de jurados, parentes próximos das candidatas e da comissão organizadora.

Art.16º- Para o julgamento das candidatas no dia do concurso serão levados em consideração, pela comissão julgadora os seguintes aspectos:

- Beleza;
- Simpatia;
- Oratória;
- Desenvoltura na passarela;

Art.17º- Para o julgamento, as candidatas a Rainha do Café e Rainha do Rodeio desfilarão na passarela, e os jurados atribuirão, na pasta de votação de cada candidata, notas de 5 (cinco) a 10 (dez) pontos para cada item no desfile em traje de gala, e notas de 5 (cinco) a 10 (dez) pontos para cada item no desfile em traje country.

Art.18º- Serão eleitas as candidatas que obtiverem maior número de pontos somados nos dois desfiles, obedecendo à sequência:

- **1º lugar: Rainha do Café 2025;**
- **2º lugar: Rainha do Rodeio 2025.**

Art.19º- Para o julgamento, as candidatas a Princesa do Café Mirim desfilarão na passarela, e os jurados atribuirão, na pasta de votação de cada candidata, notas de 5 (cinco) a 10 (dez) pontos para cada item no desfile em traje de gala.

Art.20º- Será eleita a candidata que obtiver maior número de pontos de soma das notas por jurado:

- **Princesa do Café 2025.**

Art.21º- Em caso de empate entre duas ou mais candidatas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate abaixo relacionados:

- Candidata com a maior soma de notas no quesito Beleza;
- Candidata com a maior soma de notas no quesito Simpatia;
- Candidata com a maior soma de notas no quesito Oratória;
- Candidata com a maior soma de notas no quesito Desenvoltura na passarela;
- Candidata com a maior idade;
- Sorteio.

Art.22º- As fichas com a pontuação de cada candidata serão recolhidas pela Comissão Organizadora e a contagem da pontuação será realizada imediatamente após o término do desfile individual das candidatas.

Art.23º- Serão convidadas para fazer parte da comissão de contagem de pontos, 02 (duas) pessoas alheias ao desfile, não sendo permitida a presença de familiares e pessoas que possam causar transtornos ao processo de apuração dos pontos.

Art.24º- A decisão do corpo de jurados não será passível de recurso de qualquer natureza.

Art.25º- Em caso de dúvidas quanto a contagem dos pontos, será permitida que cada candidata reveja o mapa de pontuação, uma vez que a mesma apresente por escrito essa solicitação para a Comissão Organizadora do concurso no prazo de 24 horas.

DA PREMIAÇÃO

Art.26º- As candidatas eleitas receberão as seguintes premiações:

- **Rainha do Café 2025:** Faixa e Coroa; Outros prêmios e brindes a serem definidos pelos apoiadores do evento e comércio local.
- **Rainha do Rodeio 2025:** Faixa e Coroa; Outros prêmios e brindes a serem definidos pelos apoiadores do evento e comércio local.
- **Princesa do Café 2025:** Faixa e Coroa; Outros prêmios e brindes a serem definidos pelos apoiadores do evento e comércio local.

DO MANDATO

Art.27º- O mandato das eleitas iniciará após o resultado no dia 26 de Setembro de 2025, e encerrará na data do próximo concurso, ato em que irão transferir, às sucessoras eleitas, o título e representatividade oficial dos cargos.

Art.28º- A Realeza eleita compromete-se a estar presente no concurso que elegerá suas respectivas sucessoras e bem como a eventos em que forem solicitadas pela Prefeitura de Brejetuba, para representar o Município, até que finde seus respectivos mandatos.

Art.29º- ***Perderá o título, e todos os direitos adquiridos no concurso, a candidata eleita, que no período vier a renunciar, engravidar, casar, portar-se de maneira inadequada ou faltar a qualquer compromisso oficial do Município ou para o qual for solicitado pela administração pública. Neste caso, deverá devolver imediatamente os trajes, faixa e coroa, ficando dispensável a devolução das premiações recebidas pelos patrocinadores.***

Art.30º- Ocorrendo a destituição de uma das eleitas, as próximas candidatas serão convocadas para assumir o posto, sendo respeitada a ordem de classificação.

DOS COMPROMISSOS DAS CANDIDATAS

Art.31º- As candidatas e a Realeza eleita, quando estiverem à disposição da comissão organizadora deverão:

- Ser pontuais, responsáveis e disciplinadas;
- Portar-se de maneira adequada e respeitosa;
- Não consumir bebidas alcoólicas e não fazer o uso de cigarros.
- Não fazer ou promover citações ofensivas à comissão, pessoal ou virtualmente em redes sociais de qualquer natureza.

Art.32º- Durante a participação em eventos representando o município de Brejetuba, seja na sede do município ou em outros municípios do estado, a Realeza deverá:

- Usar a faixa e coroa em todos os eventos que participarem, até a nova eleição;
- Estarem presentes na programação oficial do evento, vestida a caráter, ou de acordo com a solicitação da comissão organizadora, em horário estipulado, evitando atrasos.
- Maquiagem, penteado e transporte para os eventos serão de responsabilidade da candidata.
- Não fazer modificação no traje típico, somente é permitido reparos em bainhas e ajustes.

Art.33º - Caso a candidata eleita não possa, por qualquer motivo, representar o município nos eventos em que for convidada, deverá abrir mão do título em favor da próxima colocada no concurso e assim sucessivamente. Excetua-se desse artigo a apresentação de atestado médico, declaração de instituição de ensino para realização de exames ou motivo de força maior familiar, sendo julgado pelos membros da equipe organizadora.

Art.34º - As candidatas selecionadas ficam obrigadas a assinar um contrato, no dia da apresentação oficial, dando pleno e raso conhecimento de todas as obrigações e direitos assumidos com o Município em razão da posição de prestigio assumidos. **(Em caso das eleitas serem menores de 18 anos, pais ou responsável legal deverão assinar os contratos).**

DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art.35º- Os critérios adotados no presente regulamento, não poderão ser impugnados pelas candidatas e/ou representantes, sendo a comissão organizadora e os jurados soberanos em suas decisões.

Art.36º- A comissão organizadora **tem o direito de modificar o presente regulamento a qualquer momento que se fizer necessário**, comprometendo-se em notificar as candidatas de imediato.

Art.37º- A partir do momento da seleção, a candidata se comprometerá em cumpriras determinações da comissão organizadora em relação ao Concurso, aceitando plenamente o regulamento em questão sob pena de desclassificação.

Art.38º- A comissão organizadora compromete-se a manter em arquivo todas as fichas com as notas dos jurados, somatório geral e tudo que envolver a eleição por um prazo de um ano, que poderá ser consultado por qualquer pessoa da comunidade, com pedido através de protocolo.

Art.39º- Os casos omissos e demais situações serão resolvidos pela comissão organizadora, observados os princípios e normas que regem o concurso e, de suas decisões, não caberá recurso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BREJETUBA

CONCURSO DA RAINHA DO CAFÉ, RAINHA DO RODEIO E PPRINCESA DO CAFÉ / 2025
BREJETUBA - ESPÍRITO SANTO

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

A candidata, ao preencher e assinar a ficha oficial de inscrição declara para todos os fins de direito, que está de pleno acordo com as exigências, requisitos e responsabilidades contidas no "Regulamento do Concurso Rainha do Café, Rainha do Rodeio e Princesa do Café 2025", ficando claro que o não cumprimento do regulamento importará em desclassificação, sem quaisquer direitos ou reparação.

Nome: _____ Idade:_____

Data de Nascimento:_____/_____/_____ Natural de: _____

RG:_____CPF:_____

Filiação: Mãe:_____

Pai:_____

Endereço:_____

Bairro:_____Brejetuba/ES.

Escolaridade:_____

Trabalha? ( )Sim ( ) Não Onde?_____

E-mail:_____

Telefones para contato:_____

Por que você gostaria de ser eleita a Rainha do Café ou a Rainha do Rodeio?

_____

_____

_____

Declaro para todos os fins de direito que desejo de livre e espontânea vontade participar do Concurso paraeleição da Rainha do Café, Rainha do Rodeio e Princesa do Café 2025 na cidade de Brejetuba/ES e que, ao preencher e assinar esta ficha de inscrição tenho pleno conhecimento e estou de pleno acordo com as exigências, requisitos e reponsabilidades contidas no Regulamento do Concurso, ficando claro que o não cumprimento do regulamento importará em minha desclassificação do concurso, sem quaisquer direitos ou reparação.

Declaro ser esta a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brejetuba/ES,_____de Julho de 2025.

Assinatura da Candidata ou Responsável Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BREJETUBA

CONCURSO DA RAINHA DO CAFÉ, RAINHA DO RODEIO E PRINCESA DO CAFÉ / 2025
BREJETUBA - ESPÍRITO SANTO

ANEXO II - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu,_____
brasileira,solteira, residente e domiciliada no endereço_____
_____bairro_____
na cidade de Brejetuba/ES, CEP:_____declaro ter pleno conhecimento do regulamento Oficial do Concurso para Eleição da Rainha do Café, Rainha do Rodeio e Princesa do Café 2025, sendo verdadeiras as informações prestadas e o documento anexo à minha ficha de inscrição. Manifesto minha concordância integral com os termos nele constante, comprometendo-me a cumpri-lo sob pena de cancelamento da inscrição. Declaro que cumprirei integralmente a agenda de eventos estipuladas, antes e durante a realização do concurso, sob pena de cancelamento da inscrição. Declaro ainda que cumprirei integralmente a agenda de eventos estipulada pela Comissão da Festa do após eleita, estando à disposição desta na participação em festa, confraternização, viagens e demais eventos que o cargo impõe. Em caso de gravidez, casamento, problemas de saúde graves, ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência entre outros que prejudiquem a participação de eventos para divulgação do mesmo, notificarei imediatamente, podendo este, gerar a minha desclassificação, incluindo a perda do título e da premiação prevista no artigo 29º do presente regulamento. Declaro não expressar por meio de citações ofensivas à comissão do desfile, pessoal ou virtualmente em redes sociais de qualquer natureza, seguindo o presente regulamento. Responsabilizo-me por representar de forma ética, mantendo conduta pessoal condizente com o importante título que estarei representando, caso eleita, e comprometo-me em participar da passagem de título na próxima eleição da Rainha do Café, Rainha do Rodeio e Princesa do Café 2025.

Declaro ser esta a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brejetuba/ES,_____de Julho de 2025.

Assinatura da Candidata ou Responsável Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BREJETUBA

CONCURSO DA RAINHA DO CAFÉ, RAINHA DO RODEIO E PRINCESA DO CAFÉ / 2025
BREJETUBA - ESPÍRITO SANTO

ANEXO III – AUTORIZAÇÃO PARA MENORES

Eu,_____,
portadora do documento CPF:_____, responsável pela menor:_____,
inscrita no CPF:_____, residente no município de Brejetuba/ES, autorizo-a participar do concurso Rainha do Café, Rainha do Rodeio e Princesa do Café 2025.

Brejetuba/ES,_____de Julho de 2025.

Assinatura do Responsável pela Candidata